

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

==CGC 75.924.290/0001-69=====

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 0274/2001

DATA: 10 de dezembro de 2.001

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2002 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 4.785.000,00** (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), e fixa a **Despesa** em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	254.700,00	
- Receita Patrimonial	R\$	36.000,00	
- Receita Industrial	R\$	4.400,00	
- Receita de Serviços	R\$	292.700,00	
- Transferências Correntes	R\$	3.854.450,00	
 Outras Receitas Correntes 	R\$	32.750,00	
SOMA	R\$	4.475.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
- Transf. de Capital	R\$	310 000 00	
- Transi, de Capitai	ĽΦ	310.000,00	
SOMA	R\$	310.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	4.785.000.00	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO

- Câmara Municipal	R\$	165.000.00
GOVERNO MUNICIPAL	1.44	105.000,00
- Gabinete do Prefeito	R\$	120 000 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
- Divisão de Pessoal Mat. e Patrimônio	R\$	900.000,00		
- Divisão de Serviços Gerais	R\$	114.000,00		
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		•		
- Divisão de Tes. Cad. Trib. e Fiscalização	R\$	35.000,00		
- Divisão de Contabilidade	R\$	250.000,00		
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLIC		,		
- Divisão de Serv. Rodoviários	R\$	365.000,00		
- Divisão de Serviços Urbanos	R\$	340.000,00		
DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
- Divisão de Ensino	R\$	1.245.000,00		
- Divisão de Cultura e Esporte	R\$	95.000,00		
DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL				
- Divisão de Saúde	R\$	636.500,00		
- Divisão de Saneamento	R\$	65.000,00		
- Divisão de Assistência Social	R\$	223.500,00		
DEPTO. DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA		·		
- Divisão Cons. do Solo e Prot. Meio Amb	R\$	26.000,00		
- Divisão de Assist. Agropecuária	R\$	195.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	·	,		
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00		
U		•		
TOTAL GERAL	. R\$	4.785.000,00		

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06 integrantes desta lei.

Art. 5º - Os quadros de detalhamento de Despesas serão baixados por Decreto do Executivo.

Art. 6° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1° do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 7º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter o equilíbrio entre a Receita e a Despesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dois, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARLUCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal